



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015
EDITAL Nº. 017/2015
PROCESSO Nº 4.428/2015
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS**, descritos no Anexo I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei complementar n. 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **23 (vinte e três) de março de 2015 às 09:00 h. (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidades, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 015/2015.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água dos Prédios Municipais, conforme termo de referência Anexo I**, para atender diversos setores desta Administração. Segue no Anexo II deste edital, modelo da proposta e relação das quantidades, especificações e locais a serem executados os serviços.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, podendo, no entanto, ser modificada para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3.1 - As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.4 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o pedido solicitado pela Administração Municipal e com a proposta apresentada, devendo ser reparados e substituídos de imediato pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.5 - Será de exclusiva responsabilidade da contratada a admissão dos profissionais necessários à realização dos serviços objeto desta licitação, correndo por conta da contratada todos: os salários e encargos incidentes; encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas etc.

1.6 - É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo, eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a empresa vencedora a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração Municipal, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.



1.7 - A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

1.8 A Administração Municipal reserva-se ao direito de adquirir apenas parte dos serviços, objeto desta licitação.

1.9 - A empresa vencedora deverá atender aos pedidos de imediato, ficando responsável pela perfeita execução dos serviços.

1.10 - Qualquer anormalidade nos serviços, a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir sua qualidade, bem como, providenciando novos serviços sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a CONTRATADA exclusiva responsável por danos ou prejuízos que venham a causar ao CONTRATANTE.

1.11 – Os serviços deverão ter garantia não inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da execução dos serviços.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontram sob o regime falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

III – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

3.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento, na Tesouraria localizada na sede da Prefeitura do Município de Mogi Mirim situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo www.mogimirim.sp.gov.br.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo Geral.

4.1.1 - Caberá ao Secretario de Suprimentos e Qualidades decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:



5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima**, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa (sua constituição), ou última alteração contratual em vigor** ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.5.1- Os documentos de credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III – Modelo**).

5.2.7 – Declaração conforme **ANEXO V, com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06.



5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estarem devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

5.3.4 - O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no Anexo II deste Edital, indicando, seu preço unitário e total de cada item.

5.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos serviços, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

5.3.6 - Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

5.3.7 - A proposta deverá conter ainda:

5.3.7.1 - Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.7.2 - O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.4.2 - HABILITAÇÃO:

5.4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

5.4.2.1.1 - **O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.**

5.4.2.2 - Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)



5.4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

5.4.2.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)– dentro de sua validade.

5.4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11.

5.4.2.6 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.4.2.7 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4.2.8 - Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data das quais não tenham decorrido o prazo máximo de até **90 (noventa) dias** retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.9 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

5.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, exceto os emitidos pela internet, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.5.2 - Os documentos de habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.5.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.5.4 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.5.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

5.5.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar à Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADES

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 –(19) 3814-1046

6.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços global.

6.4.4 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.5 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço do lote, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço global ofertado.

6.4.5.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4.6 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.7 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva da proposta exclusivamente pelo critério de menor preço global.

6.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço global alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço global para que seja obtido preço melhor.

6.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.6.1 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação do preço ofertado global.



6.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

6.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

7.2 – O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço global, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.4 - Para efeito de decomposição dos preços, as licitantes deverão estar cientes de que deverão apresentar uma nova proposta de preços, caso seja vencedora, considerando o percentual de desconto ajustado em cima de todos os itens.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, através do Protocolo Geral, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 6.9 importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias.

9.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços, inclusive com os serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água executados nos locais indicado, carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

9.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2015:

010504.1236505242.052.33903900
010503.1236105222.048.33903900
011101.1339204602.058.33903900
010601.2060204342.025.33903900
010801.0824303692.086.33903900
011604.1030404472.042.33903900
010306.0412203092.109.33903900
011901.0412204222.120.33903900
010407.0412204792.123.33903900
010401.0412203932.111.33903900
011501.1545105412.017.33903900
011201.2781204372.028.33903900
011801.1545204882.018.33903900
010701.1854105322.030.33903900
010201.0412203042.003.33903900
012202.0412303202.176.33903900
011502.1545204322.023.33903900
011502.1545204272.019.33903900
011502.1545204312.024.33903900
011802.0412104172.009.33903900
011701.0412203082.007.33903900
011701.0412203072.006.33903900
011702.0618104402.031.33903900
010505.1236105252.059.33903900
010501.1212203582.055.33903900
011902.0412204232.191.33903900

X – DO CONTRATO

10.1 - Será convocada a vencedora da licitação para assinar o contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Mogi Mirim, formalizada através de fax ou correio eletrônico, nas conformidades do artigo 64 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2 - Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1 do edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado, podendo também, a Comissão adjudicar o objeto da presente licitação à segunda colocada, observando a ordem classificatória crescente e as disposições legais.

10.3 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.



10.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 017/2015, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

10.5 - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente os serviços;
- e) Paralisar os serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Desatender às determinações regulares da Prefeitura do Município de Mogi Mirim e dos órgãos competentes;
- g) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos itens ou itens semelhantes, cotados e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas; e,
- h) Estiver prestando os serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água em desacordo com as especificações apresentada em sua proposta, adulterada ou falsificada; e,
- i) Quando deixar de prestar os serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água dentro do prazo estipulado no presente edital;
- j) Por razões de interesse público, de alta relevância; e,
- l) Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

11.2 – A empresa vencedora da somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da viagem realizada e aprovada pela Secretária Solicitante.

11.3 – O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos materiais, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretária solicitante.

11.4 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

11.4.1 – Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24(vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.



11.5 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

11.6 - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

11.6 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

11.7 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII – DAS PENALIDADES

12.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

12.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XIII- DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

13.1 – A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 017/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Secretaria de Suprimentos e Qualidades, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1060 /3814-1046 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail licitacoesmm@gmail.com até 02 (dois) o último dia úteis imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

14.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via fax ou e-mail estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.



14.4.2 – Observação: Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados** no DOE

14.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implicam a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

14.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

14.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

14.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

14.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: www.mogimirim.gov.sp.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XV - DOS ANEXOS: Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

- 15.1 Anexo I - Termo de Referência
- 15.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial
- 15.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação
- 15.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor
- 15.5 Anexo V - Declaração de ME ou EPP
- 15.6 Anexo VI - Minuta do contrato
- 15.7 Anexo VII - Termo de ciência e notificação
- 15.8 Anexo VIII - Relação de Endereços

Mogi Mirim, 27 de Fevereiro de 2015.

Thiago Matioli Kleinfelder
Secretário De Suprimentos E Qualidade

De acordo:
Secretaria de Negócios Jurídicos



TERMO DE REFERÊNCIA

Os serviços de que trata este, destina-se a necessidade de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água em órgãos públicos pertencentes a esta Municipalidade. Esses serviços são imprescindíveis para evitar a contaminação e transmissão de doenças aos funcionários e demais munícipes que frequentam e/ou utilizam serviços dos órgãos públicos municipais e que também fazem uso da água para consumo.

1) Método Caixa D'Água:

As caixas de águas deverão ser lavadas pelo sistema de hidrojateamento com pressão de água controlada, evitando danos a sua impermeabilização. Usar escovas ou vassouras de nylon para a lavagem, esfregando toda a parede e fundo da caixa. Depois de limpa, encher novamente e utilizar para a desinfecção, uma solução de hipoclorito de sódio a 10%, conforme o volume de água na caixa, ou seja: meio litro de hipoclorito de sódio a 10% para cada metro cúbico de água. Deixar desinfetar por duas horas e após esse tempo despejar essa água e encher novamente.

A empresa vencedora do certame deverá ser responsável pelo esvaziamento, limpeza e desinfecção com hipoclorito de sódio a 2,5% proporcionalmente a capacidade da caixa d'água, correta aplicação dos produtos, pela qualidade do serviço, pelos materiais necessários e pelo pessoal que executará os serviços nos prédios mencionados no anexo I, mediante o acompanhamento de um profissional indicado pela Secretaria solicitante.

A Garantia do serviço deverá contemplar o período de no mínimo seis meses de cada aplicação.

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características.

- Tornem-se inodoros após a aplicação;
- Não causa mancha;
- Serem antialérgicos;
- Não poderão causar danos à saúde humana;

2) Orientação de segurança:

Os produtos a serem utilizados deverão estar regulamentados Pelo Ministério da Saúde para uso profissional.

A Garantia do serviço deverá contemplar o período de no mínimo seis meses de cada aplicação.

- a) Prazo MAXÍMO para execução dos serviços é de até 90 dias após assinatura do contrato.

Local da aplicação: O serviço deverá ser aplicado nos prédios cujo os endereços estão mencionados na planilha em anexo, com aplicação IMEDIATA após assinatura do contrato e o pagamento efetuado em até 15 dias após o aceite da nota fiscal e entrega do relatório de conclusão do serviço à secretária solicitante.

Atenciosamente.

Thiago Matioli Kleinfelder
Secretário de Suprimentos e Qualidade

Francisco Roberto Scarabel Jr.
Secretário Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADES

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 –(19) 3814-1046

Secretaria/Setor	Endereço	Qte	Capacidade
Transportes Oficina	Rua Cientista Albert Sabin, 80 Bairro Nova Mogi (Ponto de Referência Atras do Campo do Mogi)	1	500 Litros
Agricultura	Rua Sergipe, nº 141 Bairro Saúde	1	5.000 Litros
Cultura e Turismo	Rua Santo Antonio, nº 430 - Centro	7	1.000 Litros
	Rua Caiapó, Centro (BIBLIOTECA MUNICIPAL)	2	1.000 Litros
Obras (Ativ. Exec. E Conserv.Obras)	Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 Bairro Nova Mogi - Gerência	1	1.000 Litros
Trânsito	Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110 Bairro Nova Mogi - Administração	1	500 Litros
	Rua Dr. Ariovaldo Silveira Franco, fundos antiga Gerencia de Limpeza Pública no Setor de Sinalização Viária	1	1.000 Litros
Sustentabilidade Ambiental	Rua Vereador Simão Ferreira Alves, nº 11, Jardim Primavera (Zoológico Municipal)	3	1.000 Litros
	Rua Vereador Simão Ferreira Alves, nº 11, Jardim Primavera (Zoológico Municipal)	2	500 Litros
Sub Prefeitura Martim Francisco	Avenida Luis Pilla, 130 Distrito Martim Francisco CEP 13.817-001	1	500 Litros
	Avenida Luis Pilla, 130 Distrito Martim Francisco CEP 13.817-001	1	1.000 Litros
SUPRIMENTOS	Avenida Adib Chaib, nº 2250 Centro CEP: 13.800-010 - Almoxarifado Central	1	1.000 Litros
	Rua Dr José Alves nº 129 - Centro - Compras e Licitações	1	500 litros
Ativ. De Planejamento Urbano	Rua Dr. José Alves, 129 Centro (Planejamento Banheiro)	2	1.000 Litros
Logradouros Públicos	Rua Joaquim Dias Guerreiro, nº 111 - Mirante	2	1.000 Litros
Velorio Municipal	Avenida Coronel Francisco Neto de Araujo. Tucura	2	1.000 Litros
Cemitério Municipal	Avenida Coronel Francisco Neto de Araujo. Tucura	3	1.000 Litros
Banheiro Público do Espaço Cidadão	Rua Governador Pedro de Toledo s/nº Centro	1	2.500 Litros
Assistência Social		2	1.000 Litros
		1	500 Litros
	Cras Norte - Rua José Finotti, 128 Jd. Bicentenário	3	100 Litros
	CREAS Pro Família- Rua João Teodoro nº 731	1	1.000 Litros
	S.A.S. (Secretaria) Avenida Adib Chaib 2250 Centro	1	1.000 Litros
	CRAS Pró Família- Rua Sebastião Milano Sobrinho 1523 - Jardim Planalto	1	500 Litros
	Conselho Tutelar - Rua João Teodoro 585 Centro	2	500 Litros
	CRAS Leste - Rua José Poletini, 507 Esquina com a Rua Profª Nelly P. Hernandez, Jardim do Lago	1	500 Litros
Gabinete do Prefeito	Rua Dr. José Alves, 129 Centro (Gabinete/Chefia do Executivo)	1	1.000 Litros
ADMINISTRATIVO	SESMT - ARQUIVO PÚBLICO - Rua Paraíba, 97 Bairro Saúde	1	1.000 Litros
FINANÇAS	PATRIMONIO - Rua Gastão de Freitas Almada, nº 60	1	500 Litros
	FINANCEIRO/TRIBUTÁRIO - Rua Dr. José Alves 129 Centro	1	1000 LITROS
Esporte, Juventude e Lazer	Rodovia Nagib Chaib, 460 Morro Vermelho (Secretaria)	2	1.000 Litros
	Rodovia Nagib Chaib, 460 Morro Vermelho (Secretaria)	1	20.000 Litros
	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 Jardim 31 de Março (Fatec)	4	1.000 Litros
	Rua Cesar Gasparotto, 735 - Campo Santa Cruz	3	500 Litros
	Rua Cesar Gasparotto, 735 - Campo Santa Cruz	1	20.000 Litros
	Rua Joaquim Dias Guerreiro, nº 70 - Mirante ADBM CAMPO DO MIRANTE	5	500 Litros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADES

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 –(19) 3814-1046

	Avenida Pedro Botesi s/nº - CAMPO OCILIO ROTOLLI	1	500 Litros
	Rua do Tucura s/nº -, CAMPO DO TUCURÃO	4	500 Litros
	Rua do Tucura s/nº -, GINÁSIO DO TUCURÃO	4	1.000 Litros
	Rua do Tucura s/nº -, GINÁSIO DO TUCURÃO	1	20.000 Litros
	Rua Francisco Dias Reis, s/nº CAMPO DA VILA DIAS	5	1.000 Litros
	Rua Francisco Dias Reis, s/nº CAMPO DA VILA DIAS	1	20.000 Litros
	Rua Afonso Arcuri s/nº ACOJAMBA	3	500 Litros
	Rua Tupã, s/nº - CAMPO NIAS	2	500 Litros
	Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos s/nº - CAMPO DO LAVAPÉS	1	500 Litros
		11	1.000 Litros
	Centro Especialidades Médicas Av. Adib Chaib, 1001 – vila São José	4	1.000 Litros
	Laboratório Av. Adib Chaib, 1001 – vila São José	3	1.000 Litros
	Vigilância Epidemiológica e Sanitária Av. Adib Chaib, 1001 – vila São José	3	1.000 Litros
	CCZ Centro Controle Zoonose Avenida Arioaldo Silveira Franco (Fundos DSM)	3	1.000 Litros
	CCZ Av. Arioaldo Silveira Franco (fundos DSM)	1	500 Litros
	SAMU Av. Prefeito Luiz F. Silva,	1	1.000 Litros
	Pró-Idoso Rua Marciliano, 610 - centro	1	500 Litros
	Centro de Reabilitação (Fisioterapia) Rua Marciliano, 610 - centro	1	500 Litros
	CMS e PSF adm. Rua Dr. José Alves, 238 - centro	2	500 Litros
	Farmácia Popular Rua Marciliano, 372 - centro	1	1.000 Litros
	CAPS AD Rua Paissandu, 785	2	1.000 Litros
	UBS Martim Francisco Av. Luiz Pilla, nº 1350	2	1.000 Litros
	UBS Jd. Planalto Rua Sebastião Milano Sobrinho, nº 1445	2	1.000 Litros
	UBS Aterrado Rua Domingos dos Santos nº 105	2	1.000 Litros
	UBS SEHAC I - Vanderlei Silva Bueno - RUA Cuba nº 20	2	1.000 Litros
	UBS SEHAC II - José Antonio Seixas Pereira - Rua Peru, nº 20	2	1.000 Litros
	UBS Antonio Albejante Filho- Rua Timbiras nº 51 - Vila Dias	3	1.000 Litros
		1	1.000 Litros
	UBS Pq. Estado II - Rua Ana Zuliani sn -	2	1500 litros
	UBS Santa Clara Rua Estanislau Kroll nº 45	3	1.000 Litros
	UBS Jd. Paulista Rua Dr. Décio Pereira de Queiroz Teles, 447	2	1.000 Litros
	UBS Santa Cruz Rua Rio de Janeiro, 823	2	1.000 Litros
	UBS Maria Beatriz Rua Juvenal Toledo, 120	2	1.000 Litros
	PSF Pederneiras Rodovia limeira – KM.	3	1.000 Litros
	PSF Pederneiras Rodovia limeira – KM.	1	500 Litros
		1	500 Litros
	PSF Piteiras Rodovia dos Agricultores, km1,5	1	1000 litros
		1	11.000 litros
	PSF Horto Vergel SP 147	2	500 Litros
	PSF Córrego Azul Estrada Velha de Conchal	2	500 Litros
	PSF Gabrielzinho SP 340 – km149 – bairro dos Campos	2	1.000 Litros
	CEMPI ALCIDES HORTÊNCIO RUA BELIZÁRIO R. DE CAMPOS Nº 159 - JD. Mª BEATRIZ - BAIRRO GARCÊS	6	1.000 Litros
	CEMPI ALFREDO BÉRGAMO RUA 12 Nº 105 - JD. EUROPA JUNTO COM A EMEB ****	-	-
	CEMPI CELY DE ABREU S. DE AMOEDO CAMPOS RUA SEBASTIÃO VAZ Nº 1400 - JD. PLANALTO	5	1.000 Litros
	CEMPI EUGÊNIO MORARI RUA DOMINGOS DOS SANTOS Nº 125 - ATERRADO	4	1.000 Litros
	CEMPI EUGÊNIO MORARI RUA DOMINGOS DOS SANTOS Nº 125	1	500 Litros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADES

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 –(19) 3814-1046

	- ATERRADO			
	CEMPI FORTUNATA BERTOLAZZO ALBANO RUA RIO DE JANEIRO Nº 817 - BAIRRO SANTA CRUZ	5	1.000 Litros	
	CEMPI FORTUNATA BERTOLAZZO ALBANO RUA RIO DE JANEIRO Nº 817 - BAIRRO SANTA CRUZ	1	500 Litros	
Educação	CEMPI MARIA BUENO DE AMOEDO CAMPOS RUA FRANCISCO DIAS REIS Nº 649 - BAIRRO DO MIRANTE	1	15.000 Litros	
	CEMPI MARIA BUENO DE AMOEDO CAMPOS RUA FRANCISCO DIAS REIS Nº 649 - BAIRRO DO MIRANTE	3	1.000 Litros	
	CEMPI MARIA JOSÉ BRANDÃO BUENO AV. LUIZ PILLA Nº 1298 - MARTIM FRANCISCO	5	1.000 Litros	
	CEMPI MARIA APARECIDA MARIANO TODARELI RUA EVALDO CHABREGAS Nº 400 - PQ. LARANJEIRAS	1	20.000 Litros	
	CEMPI PROF. MARIA DE LOURDES FERRAZ GUIMARÃES RUA JOSÉ VAZ DE CAMARGO S/Nº - LINDA CHAIB	2	20.000 LITROS	
	CEMPI PEDAGOGA GESSIA CRISTINA CRUZ MAZON - R.Dr Decio Queiroz Telles sn Jd Paulista	1	20.000 litros	
	CEMPI PROF. MICHELE LUCON RUA SARJENTO BENEDITO DOS SANTOS Nº 80 - SEHAC	2	5.000 Litros	
	EMEB'S			
	EMEB "PREF. ADIB CHAIB" UNID. I e UNID. II - RUA SEBASTIÃO MILANO SOBRINHO S/Nº - JD. PLANALTO - UNID I	4	1.000, Litros	
	EMEB "PREF. ADIB CHAIB" UNID. I e UNID. II - RUA SEBASTIÃO MILANO SOBRINHO S/Nº - JD. PLANALTO - UNID II	2	1.000 Litros	
	EMEB "PREF. ADIB CHAIB" UNID. I e UNID. II - RUA SEBASTIÃO MILANO SOBRINHO S/Nº - JD. PLANALTO - UNID II	2	500 Litros	
	EMEB "PROF. ALFREDO BÉRGAMO" - CAIC RUA 12 Nº 105 - JD. EUROPA	1	40.000 Litros	
	EMEB "PROF. ALFREDO BÉRGAMO" - CAIC RUA 12 Nº 105 - JD. EUROPA - SUBSOLO	1	100.000 Litros	
	EMEB "PROF. ANA ISABEL DA COSTA FERREIRA" RUA 04 S/Nº - SEHAC	1	20.000 Litros	
	EMEB "PROF. ANA ISABEL DA COSTA FERREIRA" RUA 04 S/Nº - SEHAC	1	1.000 Litros	
	EMEB "PROF. BRÁULIO JOSÉ VALENTIM" - VAGA LUME - AV. LUIS PILLA S/Nº - MARTIM FRANCISCO UNID. I E UNID. II	1	20.000 Litros	
	EMEB "PROF. BRÁULIO JOSÉ VALENTIM" - VAGA LUME - AV. LUIS PILLA S/Nº - MARTIM FRANCISCO UNID. I E UNID. II	2	1.000 Litros	
	EMEB "PROF. CLEUSA MARILENE VIEIRA DE MELLO" UNID. I E UNID. IIRUA SETE DE SETEMBRO Nº 747 - ATERRADO -UNID I	4	1.000 Litros	
	EMEB "PROF. CLEUSA MARILENE VIEIRA DE MELLO" UNID. I E UNID. IIRUA SETE DE SETEMBRO Nº 747 - ATERRADO - UNID II	3	1.000 IITROS	
	EMEB "DONA SINHAZINHA" UNID. I E UNID. II AV. LUIZ GONZAGA DE A CAMPOS 275 - JD. N.S. APARECIDA UNID I	4	1.000	
	EMEB "DONA SINHAZINHA" UNID. I E UNID. II AV. LUIZ GONZAGA DE A CAMPOS 275 - JD. N.S. APARECIDA UNIDADE II (OBS: Passou a se chamar EMEB MARIO TOREZAN)	9	1.000 Litros	
	EMEB "FRANCISCO PICOLIMINI" RUA JOÃO DAVOLI Nº 217 - SANTA CRUZ	1	1.000 Litros	
	EMEB "FRANCISCO PICOLIMINI" RUA JOÃO DAVOLI Nº 217 - SANTA CRUZ	2	2000 Litros	
	EMEB "PROF. GERALDO ALVES PINHEIRO" RUA JOSÉ VAZ DE CAMARGO S/Nº - LINDA CHAIB	1	20.000 Litros	
	EMEB "PROF. DR. GERALDO PHILOMENO UNID. I E II RUA STALISLAU KROLL S/Nº - JARDIM BI-CENTENÁRIO - UNID I	2	1.000 Litros	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADES

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 –(19) 3814-1046

	EMEB "PROF. DR. GERALDO PHILOMENO UNID. I E II RUA STALISLAU KROLL S/Nº - JARDIM BI-CENTENÁRIO -UNID II	3	1.000 Litros
	EMEB "PROF. DR. GERALDO PHILOMENO UNID. I E II RUA STALISLAU KROLL S/Nº - JARDIM BI-CENTENÁRIO - UNID I	1	20.000 Litros
	EMEB "PROF. HELENA DOS SANTOS ALVES" UNID. I, UNID. II E UNID. III RUA JUVENAL TOLEDO S/Nº - MARIA BEATRIZ-UNID I	2	1.000 Litros
	EMEB "PROF. HELENA DOS SANTOS ALVES" UNID. I, UNID. II E UNID. III RUA JUVENAL TOLEDO S/Nº - MARIA BEATRIZ-UNID II	3	1.000 Litros
	EMEB "PROF. HELENA DOS SANTOS ALVES" UNID. I, UNID. II E UNID. III RUA JUVENAL TOLEDO S/Nº - MARIA BEATRIZ -UNID III	1	20.000 Litros
EDUCAÇÃO	EMEB "PROF. HUMBERTO BRASI", Rua Prof.Ferreira Lima snº - Jardim Paulista - SUBSOLO	1	60.000 Litros
	EMEB "PROF. HUMBERTO BRASI", Rua Prof.Ferreira Lima snº - Jardim Paulista	1	30.000 Litros
	EMEB "PROF EDNA FAVERO CHOQUETTA UNID. I E UNID. II Rua Benedito Cunha Campos nº 55 - Jd Nazareth UNID I	2	1.000 Litros
	EMEB "PROF EDNA FAVERO CHOQUETTA UNID. I E UNID. II Rua Benedito Cunha Campos nº 55 - Jd Nazareth UNID II	1	20.000 Litros
	EMEB "PROF. JORGE BERTOLASO STELLA" RUA LUIS EDNE BUENO S/Nº - PARQUE DO ESTADO UNID I	1	20.000 LITROS
	EMEB "PROF. JORGE BERTOLASO STELLA" RUA LUIS EDNE BUENO S/Nº - PARQUE DO ESTADO UNID II	1	500 Lirtos
	EMEB "PROF. JORGE BERTOLASO STELLA" RUA LUIS EDNE BUENO S/Nº - PARQUE DO ESTADO UNID II	2	1.000 litros
	EMEB "PROF. NELSON NEVES DE SOUZA" RUA CUBA Nº 10 - VILA DIAS	6	1.000 Litros
	EMEB "PROF. MARIA NILSEN OLIVEIRA LEITE" RUA DOS IMIGRANTES Nº 113 - TUCURA	3	1.000 Litros
	EMEB "PROF. REGINA MARIA TUCCI DE CAMPOS" UNID. I,	3	1.000 Litros
	EMEB "PROF. REGINA MARIA TUCCI DE CAMPOS" UNID. II,	2	1.000 Litros
	EMEB "PROF. REGINA MARIA TUCCI DE CAMPOS" UNID. III	2	1.000 Litros
	EMEB "PROF. REGINA MARIA TUCCI DE CAMPOS" UNID. IV	1	1.000 Litros
	EMEB "ALTAIR ROSA CORSI COSTA" RUA GASTONE LORENZETTI S/Nº - PARQUE DA IMPRENSA	3	1.000 Litros
	EMEB. "VEREADORA TEREZINHA S. OLIVEIRA" UNID. II RUA FRANCISCO MANERA S/Nº - NOVACOOOP	2	1.000 Litros
	EMEB. "VEREADORA TEREZINHA S. OLIVEIRA" UNID. I RUA FRANCISCO MANERA S/Nº - NOVACOOOP-UNID I	1	20.000 Litros
	EMEB PEDAGOGA MARIA PAULA DE JESUS Rua Peru, 640 - SEHAC	2	1.000 Litros
	CEMAAE - Rua Pedro Simoso sn - Bº Saúde	1	20.000 litros
	ESTAÇÃO EDUCAÇÃO Rua Gov. Pedro de Toledo snº - Centro	2	1.000 Litros
	ESTAÇÃO EDUCAÇÃO Rua Gov. Pedro de Toledo snº - Centro	1	10.000 Litros
	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - ADM Rod Nagib Chaib 550	1	20.000 Litros
	Brinquedoteca - Rua Cel. Guedes sn - Centro	1	5.000 Litros
	SEGURANÇA	TIRO DE GUERRA - Rua Ariovaldo Silveira Franco nº 800 - Jd Panorama	1
ADMINISTRATIVO - Rua Rio de Janeiro nº 711 - Bairro Saúde		1	500 litros
		1	1.000 litros
JUNTA MILITAR - Rua Ulhoa Cintra nº 777 - Centro		2	500 litros
	1	1.000 litros	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADES

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 –(19) 3814-1046

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida à _____, n° _____, na cidade de _____ (____), CEP n° _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, telefone n° (____) _____, fone/fax n° (____) _____, email: _____, se propõe a fornecer os limpeza e desinfecção de caixa d'água, nos preços e condições seguintes:

Solicitação - 2015/000444 - SEGURANÇA PUBLICA - TIRO DE GUERRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - 01 CAIXA CAPACIDADE DE 3.500 LITROS	1,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$

Solicitação - 2015/000440 - SEGURANÇA PUBLICA - GUARDA MUNICIPAL ADMINISTRATIVO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - 01 CAIXA CAPACIDADE DE 500 LITROS	1,00	UN		
3	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA -01 CAIXA CAPACIDADE DE 1.000 LITROS.	1,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$

Solicitação - 2015/000446 - SEGURANÇA PUBLICA - JUNTA MILITAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - 02 CAIXAS CAPACIDADE 500 LITROS/CADA	2,00	UN		
5	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - 01 CAIXA CAPACIDADE 1.000 LITROS	1,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$

Solicitação - 2015/000856 - SECRETARIA DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
6	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - 1 CX D'ÁGUA 5000 L - RUA SERGIPE 141, SAUDE, MOGI MIRIM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$

Solicitação - 2015/000449 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - CAPACIDADE 1.000 LITROS - Sendo 5 no centro cultural e 2 na Biblioteca	7,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADES

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 –(19) 3814-1046

Solicitação - 2015/000361 - SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO E SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
8	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS - LOCALIZADA NO VESTIÁRIO/BANHEIRO DOS FUNCIONÁRIOS QUE EXECUTAM SERVIÇOS EXTERNOS - GERÊNCIA DE OBRAS E HABITAÇÃO (RUA DR. ARTHUR CÂNDIDO DE ALMEIDA, 110 - BAIRRO NOVA MOGI)-	1,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$

Solicitação - 2015/000356 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
9	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - Capacidade 500 litros - Endereço: Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida, 110, Via Mogi	1,00	UN		
10	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - Capacidade - 1.000 litros - Endereço: Rua Dr. Ariovaldo Silveira Franco, fundo da antiga Gerência de Limpeza Pública, no setor de Sinalização Viária	1,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$

Solicitação - 2015/000872- SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
11	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - VALOR REFERENTE A LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 LITROS CADA.	2,00	UN		
12	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - VALOR REFERENTE A LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS CADA.	3,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$

Solicitação - 2015/000315- SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
13	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - Caixa d'água de 500 litros, conforme especificações do Termo de Referência.	19,00	UN		
14	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - Caixa D'água de 1.000 litros, conforme especificações do Termo de Referência	15,00	UN		
15	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - Caixa D'água de 20.000 litros, conforme especificações do Termo de Referência	4,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$

Solicitação - 2015/000498- SECRETARIA DE OBRAS HABITAÇÃO E SERVIÇOS -					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
16	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - Limpeza de caixa d'água com capacidade de 1.000 litros cada, na Gerência de Limpeza Pública) localizada na Rua Joaquim Dias Guerreiro, 111 bairro Mirante	2,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADES

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 –(19) 3814-1046

Solicitação - 2015/000499- SECRETARIA DE OBRAS HABITAÇÃO E SERVIÇOS - LOGRAD.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
17	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - Limpeza de 01 caixa d'agua com capacidade de 2.500 litros, localizada no banheiro publico do Espaço Cidadão (Rua Governador Pedro Toledo, S/N Centro).	1,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$

Solicitação - 2015/000500- SECRETARIA DE OBRAS HABITAÇÃO E SERVIÇOS - CEMITÉRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
18	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - Limpeza de 03 caixa d'agua com capacidade de 1.000 litros cada, no Cemitério Municipal localizado na av. Av. Cel Francisco Neto de Araujo, 1 Tucura.	3,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$

Solicitação - 2015/000501- SECRETARIA DE OBRAS HABITAÇÃO E SERVIÇOS - VELÓRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
19	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - Limpeza de 02 caixa d'agua com capacidade de 1.000 litros cada, no Velório Municipal localizado na av. Av. Cel Francisco Neto de Araujo, s/n Tucura.	2,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$

Solicitação - 2015/000573- SECRETARIA DE FINANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
20	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - CAPACIDADE 1000 LITROS- Rua Dr José Alves 129 - Centro	1,00	UN		
21	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - CAPACIDADE 500 LITROS - Rua Prof. Gastão de Freitas Almada nº 60 - Centro	1,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$

Solicitação - 2015/000566- SECRETARIA DE FINANÇAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
22	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - CAIXA COM 500 LITROS	1,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$

Solicitação - 2015/000385- GABINETE DO PREFEITO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
23	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA CONTRATO DE LIMPEZA DE 01 CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS, ALOCADA NO GABINETE DO PREFEITO, LOCALIZADO NA RUA DR. JOSÉ ALVES Nº 129 - CENTRO.	1,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADES

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 –(19) 3814-1046

Solicitação - 2015/000292 - SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
24	LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA - capacidade 1.000 litros	1,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$

Solicitação - 2015/000612 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
25	LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA - CAPACIDADE 20.000 LITROS - RUA PEDRO SIMISO S/N. BAIRRO SAÚDE	1,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$

Solicitação - 2015/000613 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
26	LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA - CAPACIDADE. 1000 LITROS	2,00	UN		
27	LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA - CAPACIDADE 10.000 LITROS	1,00	UN		
28	LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA - CAPACIDADE 20.000 LITROS	1,00	UN		
29	LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA - CAPACIDADE 5.000 LITROS	1,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$

Solicitação - 2015/000614- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
30	LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA - CAPACIDADE 1.000 LITROS	68,00	UN		
31	LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA - CAPACIDADE 500 LITROS	3,00	UN		
32	LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA - CAPACIDADE 40.000 LITROS	1,00	UN		
33	LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA - CAPACIDADE 100.000 LITROS	1,00	UN		
34	LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA - CAPACIDADE 20.000 LITROS	8,00	UN		
35	LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA - CAPACIDADE 2.000 LITROS	2,00	UN		
36	LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA - CAPACIDADE 60.000 LITROS	1,00	UN		
37	LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA - CAPACIDADE 30.000 LITROS	1,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADES

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 –(19) 3814-1046

Solicitação - 2015/000615- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
38	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - CAPACIDADE 1.000 LITROS	29,00	UN		
39	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - CAPACIDADE 500 LITROS	2,00	UN		
40	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - CAPACIDADE 15.000 LITROS	1,00	UN		
41	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - CAPACIDADE 10.000 LITROS	1,00	UN		
42	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - CAPACIDADE 20.000 LITROS	4,00	UN		
43	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - CAPACIDADE 5.000 LITROS	2,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$

Solicitação - 2015/000564- SECRETARIA DE GOVERNO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
44	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - CAPACIDADE 1000 LITROS	1,00	UN		
45	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - CAPACIDADE 500 LITROS	1,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$

Solicitação - 2015/000415- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
46	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - CAPACIDADE 1.000 LITROS : NOS SEGUINTE ENDEREÇOS 2 CAIXAS NO CRAS ZONA NORTE RUA JOSÉ FINOTTI, 128 - JD. BICENTENÁRIO - 1 CAIXA NO CREAS - RUA JOÃO TEODORO, 731 - CENTRO - 1 caixa do banheiro externo da S.A.S - Av. Adib Chaib , 2250 - centro	4,00	UN		
47	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA CAPACIDADE 500 LITROS - locais: 1 caixa d'agua no CREAS RUA JOÃO TEODORO 731 CENTRO - 2 CAIXAS NO CONSELHO TUTELAR - RUA JOÃO TEODORO, 585 - CENTRO - 1 CAIXA NO CRAS LESTE - RUA JOSÉ POLETINI, 507 ESQUINA C/RUA PROFª NELLY P. HERNANDE Z - JD. DO LAGO.	4,00	UN		
48	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - CAPACIDADE 100 LITROS - ENDEREÇO : RUA JOSÉ FINOTTI, 128 - JD. BICENTENÁRIO	3,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$

Solicitação - 2015/000911- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-TRANSPORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
49	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - LIMPEZA DE 01 CAIXA D'AGUA, CAPACIDADE DE 500 LITROS. LOCALIZAÇÃO RUA CIENTISTA ALBERT SABIN, Nº 80 BAIRRO NOVA MOGI	1,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADES

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 –(19) 3814-1046

Solicitação - 2015/000949- SECRETARIA E MOBILIDADE URBANA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
50	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - capacidade 1.000 litros	2,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$

Solicitação - 2015/000929- SECRETARIA DE SAUDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
51	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 54 caixas d'água de 1.000 Litros - Relação dos prédios, endereço, quantidade e capacidade das caixas d'água, conforme CI 028/2015.	54,00	UN		
52	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - 11 caixas d'água de 500 Litros - Relação dos prédios, endereço, quantidade e capacidade das caixas d'água, conforme CI 028/2015.	11,00	UN		
53	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - 2 caixas d'água de 1.500 Litros - Relação dos prédios, endereço, quantidade e capacidade das caixas d'água, conforme CI 028/2015.	2,00	UN		
54	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA - 1 caixas d'água de 11.000 Litros - Relação dos prédios, endereço, quantidade e capacidade das caixas d'água, conforme CI 028/2015.	1,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$

Solicitação - 2015/0001007- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
55	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUACAPACIDADE 1.000 LITROS - SESMT/ARQUIVO PÚBLICO - RUA PARAÍBA Nº 97 - BAIRRO SAÚDE	1,00	UN		
VALOR TOTAL DA SOLICITAÇÃO					R\$

Valor global da PropostaR\$ _____

Declaramos que os preços propostos já estão incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a prestação do serviço, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

Declaramos também que o serviço, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015, será realizado em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do PREGÃO, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento que será efetuado em até 15 dias após o aceite da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

Os serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água terão garantia mínima de _____ (_____) meses a contar de sua execução.

O prazo para execução total dos serviços será de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

A expedição da ordem de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água, será feita pela Secretaria solicitante.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.



ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A nome da empresa)
....., com sede à (rua/av./praça)
.....
.., nº, bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o n.
..... e IE n.,
através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
.....
....., portador(a) do CPF n.
..... e RG n.
....., residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça)
....., n., bairro
....., na cidade de
....., est., DECLARA para fins de
participação no Pregão Presencial n. 017/2015, e cumprimento às exigências contidas no
art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende
plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. 017/2015

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa)
....., com sede à (rua/av./praça)
.....
.., nº, bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o n.
..... e IE n.,
através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
.....
....., portador(a) do CPF n.
..... e RG n.
....., residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça)
....., n., bairro
....., na cidade de
....., est., DECLARA para fins de
participação no Pregão Presencial n. 017/2015, declara sob as penas da Lei, que não
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu
quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

.....
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com sede à (rua/av./praça)
.....
.., nº, bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº,
através de seu (sócio, procurador, etc), o(a)
Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a) do CPF nº
..... e RG
nº....., residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça)
....., nº, bairro
....., na cidade de
....., est., DECLARA com base
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

..... de 2015
cidade dia mês

.....
assinatura

OBS: Esta declaração para ter efeito deverá estar com firma reconhecida da assinatura.



ANEXO VI - (MINUTA DO CONTRATO)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE
CAIXA D'ÁGUA.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **Município de Mogi Mirim**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Senhor **Francisco Roberto Scarabel Junior**, Secretario de Administração, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa, estabelecida à Rua nº, na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, portador do documento RG. nº e CPF. nº, de ora em diante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes do edital do Pregão Presencial nº 017/2015 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para contratação de empresa especializada para serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água dos Prédios Municipais, que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se nos termos do edital do Pregão Presencial nº 017/2015, seus anexos e de sua proposta e financeira apresentada, as quais farão parte integrante deste contrato, para contratação de empresa especializada para serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água dos Prédios Municipais, conforme relacionado abaixo.

.....
.....

§ 1º - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial nº 017/2015, seus anexos e a proposta comercial apresentada.

§ 2º - A quantidade é apontada por estimativa, podendo, no entanto, ser modificada para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 4º - As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 5º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, os serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água que estiverem em desacordo com o pedido solicitado pela Administração Municipal e com a proposta apresentada, devendo ser reparados e substituídos de imediato pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

§ 6º - Será de exclusiva responsabilidade da contratada a admissão dos profissionais necessários à realização dos serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, objeto desta licitação, correndo por conta da contratada todos: os salários e encargos



incidentes; encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas etc.

§ 7º - É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo, eventuais contratações de serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a empresa vencedora a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração Municipal, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

§ 8º - A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

§ 9º - A Administração Municipal reserva-se ao direito de adquirir apenas parte dos serviços, objeto desta licitação.

§ 10 - A CONTRATADA deverá atender aos pedidos de imediato, ficando responsável pela perfeita execução dos serviços.

§ 11 - Qualquer anormalidade nos serviços, a CONTRATADA será comunicada imediatamente a fim de garantir sua qualidade, bem como, providenciando novos serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a CONTRATADA exclusiva responsável por danos ou prejuízos que venham a causar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - O serviço será contratado por empreitada por preço global, fornecendo a contratada: toda mão-de-obra necessária contados os encargos incidentes, equipamentos, materiais, transportes, acessórios em geral etc, necessários à sua realização e acabamento total, de conformidade com a Cláusula I do presente contrato.

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços deste Termo de Contrato, perfeitas e totalmente concluídas no prazo de até **90 (noventa) dias**, a contar da data de expedição da **ordem de serviço** expedida pela Secretaria Solicitante, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

§ 2º - Os serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água serão executados rigorosamente de acordo com as especificações municipais, bem como de conformidade com as normas vigentes, com a orientação dos técnicos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim e das demais normas vigentes.

§ 3º - Caberá ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização de todos os serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, através das Secretarias envolvidas.

§ 4º - A contratada se obriga a arcar com os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil, etc, decorrentes da execução dos serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, objeto deste contrato, isentando, desde já, quaisquer eventuais responsabilizações ao Município de Mogi Mirim.

§ 5º - A contratada se obriga a prover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, de acordo com os cronogramas de execução.

§ 6º - A contratada se obriga a conduzir os serviços em estrita observância às Legislações: Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.



§ 7º - O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, a fim de comprovar o fiel cumprimento das disposições contratuais.

§ 8º - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, etc às suas expensas, no total ou em parte os serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e incompletos.

§ 9º - A contratada se obrigará a executar, sem ônus ao CONTRATANTE, todos os serviços omissos, incompletos, viciados etc.

§ 10º Os serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, terão uma garantia de ____ (_____) meses contados a partir da execução dos serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, a garantia mínima de ____ (_____) meses a contar de sua execução.

CLÁUSULA III- DO PREÇO - O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelos serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água, objeto do presente contrato, os preços firmes e irrevogáveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

§ 1º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$** (.....), considerando o preço unitário e a quantidade total dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO - O Município de Mogi Mirim pagará os preços estabelecidos na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referente aos serviços efetuados.

§ 1º - O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

§ 2º - A empresa vencedora deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

§ 3º - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NFes sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

§ 4º - A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

§ 5º - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

§ 6º - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO - Os serviços serão executados de acordo com a programação estabelecida pelas Secretarias e diretamente nos locais designados, **nos dias e horários** estabelecidos, mediante ordem de serviço que será



enviada via fax/e-mail pelas Secretarias no prazo de 05 (cinco) dias uteis após assinatura do contrato.

CLÁUSULA VI - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato será onerada as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2015:

010504.1236505242.052.33903900
010503.1236105222.048.33903900
011101.1339204602.058.33903900
010601.2060204342.025.33903900
010801.0824303692.086.33903900
011604.1030404472.042.33903900
010306.0412203092.109.33903900
011901.0412204222.120.33903900
010407.0412204792.123.33903900
010401.0412203932.111.33903900
011501.1545105412.017.33903900
011201.2781204372.028.33903900
011801.1545204882.018.33903900
010701.1854105322.030.33903900
010201.0412203042.003.33903900
012202.0412303202.176.33903900
011502.1545204322.023.33903900
011502.1545204272.019.33903900
011502.1545204312.024.33903900
011802.0412104172.009.33903900
011701.0412203082.007.33903900
011701.0412203072.006.33903900
011702.0618104402.031.33903900
010505.1236105252.059.33903900
010501.1212203582.055.33903900
011902.0412204232.191.33903900

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a contratada:

I - Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

II - Transferência parcial ou total do contrato a terceiros;

III - Paralisar a execução dos serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

IV - Desatender às determinações das Secretarias e dos órgãos competentes;

V - Infringir as cláusulas contratuais;

VI - Por conveniência da Administração Municipal; e,

VII - Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADES**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro - Fone: (19) 3814-1060 –(19) 3814-1046

I - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II deste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

II – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 14 do Decreto nº 3.705/04, pela inexecução total ou parcial dos serviços, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até que se esgotem as obrigações futuras da CONTRATADA relativas à garantia dos serviços, conforme § 10 da cláusula II.

CLÁUSULA X - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 017/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A/C FRANCISCO ROBERTO SCARABEL JUNIOR
19 -3414-1024

GABINETE DO PREFEITO

A/C ROSANGELA BRITO BATAGLIA
FONES: 19 -3814.1010



SECRETARIA DE FINANÇAS

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
19 – 3914.1016

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS.

A/C: WILSON ROGÉRIO DA SILVA
3814-1037

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

A/C SR. DIRCEU DA SILVA PAULINO
ROD. NAGIB CHAIB, 460 – MORRO VERMELHO
CEP – 13800-000/MOGI MIRIM/SP
FONE: 3814.2196 -3814-2196

SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

A/C: WILSON ROGÉRIO DA SILVA
Zoológico Municipal.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

A/C: ARQTª BEATRIZ RIBEIRO HUMPHREYS GAMA GARDINALI
RUA DR. JOSÉ ALVES Nº 129, CENTRO
CEP - 13800-050 – MOGI MIRIM/SP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

A/C: LUCIANO FERREIRA DE MELLO
19 -3806.3193 / 3804.9025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MÁRCIA RÓTTOLI DE OLIVEIRA MASOTTI –
ROD. DEP. NAGIB CHAIB, Nº 550
CEP 13.808-300 MOGI MIRIM/ SP
TELEFONE: 19/ 3814.2200

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

A/C: FRANCISCO ROBERTO SCARABEL JUNIOR
AVENIDA SANTO ANTONIO Nº 430

SECRETARIA DE AGRICULTURA

VALDIR LUIZ BIAZOTTO
RUA SERGIPE Nº 141 – BAIRRO SAÚDE MM.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A/C BEATRIZ AMOEDA CAMPOS GUALDA
FONES: 19 -3862-2523

SECRETARIA DE SAÚDE

A/C SR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS Nº 169
BAIRRO CENTRO
CEP - 13800-177 – MOGI MIRIM/SP
TELEFONE: 19/ 3862.1174

SECRETARIA DE GOVERNO – SUBPREFEITURA MARTIM FRANCISCO

A/C: WILSON ROGÉRIO DA SILVA
AVENIDA LUIZ PILLA, 130 – MARTIM FRANCISCO

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADES

THIAGO MATIOLLI KLEINFELDER
RUA DR. JOSÉ ALVES, 129 – CENTRO
19 -3814.1047



CONTRATADO:

§ 1º - Fica definido neste instrumento, que o/a(s) Secretario (a) das Secretária solicitantes será(ão) o/a(s) GESTOR (A) do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento de prazos de execução e vigência, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Administração e Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

I – Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretario da Secretaria de Suprimentos e Qualidades as demais notificações.

CLÁUSULA XII - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, de de 2015

Francisco Roberto Scarabel Junior
Secretario da Secretaria de Administração

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

GESTOR

DE ACORDO:

Secretaria de Negócios Jurídico



ANEXO VII –PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.428/2015

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contrato nº. ____/2015

Objeto: Serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, de de 2015.

CONTRATANTE	CONTRATADO
-------------	------------